

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 0031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, III, c da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

**CONSIDERANDO** que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

**CONSIDERANDO** que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

**CONSIDERANDO** que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com

os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO** a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 031/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e desenvolvimento de Projetos Pedagógicos abrangentes, desenhados para modernizar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, que inclui a provisão de brinquedotecas funcionais, a oferta de kits pedagógicos e educativos de alta qualidade, a construção de extensos e diversificados acervos literários, e o fornecimento de materiais de apoio pedagógico inovadores, alinhados às melhores práticas educacionais, em atenção a Secretaria de Educação e unidades vinculadas.

**PROPONENTE:** PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO:** O custo total estimado da contratação será de R\$ 1.165.590,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), conforme valores unitários constantes na tabela anexa ao processo.

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

Prefeito